

J. Bahia

Lei nº 426/62.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 426/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para as Igrejas da Fumaca e S. Sebastião do Norte, como ajuda para construção das mesmas.

Art. 2º A importância destinada, ou seja de R\$ 10.000,00 para cada Igreja, devendo dita verba ser tirada do excedente de arrecadação do corrente ano se houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1962.

José Bahia  
Presidente da Câmara